



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2005.

Fls : N°	03	Fls : N°	03
Proc: N°	904/05	Proc: N°	509/08

Dispõe Sobre: "Criação do "Prêmio Genesis" - Excelência em Serviços de Segurança Pública".

ANTONIO DONIZETI INÁCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do poder Legislativo de Barueri, o "Prêmio Genesis" – Excelência em serviços de Segurança Pública, para homenagear profissionais que prestam serviços de segurança pública no município de Barueri, e que tenham se destacado ao longo de cada ano pela relevância, pelo altruísmo, pela coragem e iniciativa, pela solidariedade ou pioneirismo de seus serviços prestados à sociedade barueriense.

Art. 2°. O prêmio será concedido individualmente aos profissionais escolhidos no universo de suas respectivas corporações, obedecendo aos critérios estabelecidos no regulamento.

Parágrafo Único. As corporações envolvidas serão representadas pelas unidades da Polícia Federal, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Polícia Civil do Estado de São Paulo e Guarda Civil Municipal de Barueri, que prestam serviços neste Município.

Art. 3°. Para análise da conveniência da outorga do prêmio, deverão ser avaliados, além dos quesitos mencionados no art. 1°, a boa conduta como profissional e como cidadão, competência, correção de atitude, amor causa pública, bom relacionamento com seus colegas e com a comunidade.


Art. 4°. O Prêmio será composto de Troféu e Diploma a serem entregues aos premiados em Sessão Solene, agendada para este fim.

Art. 5°. A Câmara Municipal de Barueri, através da Comissão Permanente de Segurança e mais um representante da Gênesis S.A, disciplinará os procedimentos que apontarão os profissionais a serem premiados.

Art. 6°. A comissão de Segurança da Câmara Municipal de Barueri, poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, para constituir os tipos de premiação a serem conferidos.

Art. 7°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo que incumbirem à Câmara Municipal de Barueri, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 8°. Este Decreto Legislativo será regulamentado por Ato do Presidente desta Câmara Municipal.


S2



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 04
Proc: Nº 509/08

Fls : Nº 38
Proc: Nº 904/05

Art. 9º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Antonio Donizeti Inácio
ANTONIO DONIZETI INÁCIO
Pastor Tony
PRESIDENTE

Sérgio Baganha
SÉRGIO BAGANHA
1º. SECRETÁRIO

Eduardo Augusto Corona Gatti
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
2º. SECRETÁRIO

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, data supra.

Helena Maria Bildzukas
HELENA MARIA BILDZUKAS
Diretora Legislativa